

Lei n: 004/2002

Data: 21 de Março de 2002

Autoria: Executiva Municipal

Síntese: Dispõe sobre a Remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, revoga a lei n: 024/96 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Tutelar, será composto por 5 (cinco) membros eleitos conforme o que dispuser a Lei Municipal n: 011/96, os quais prestarão em sua função 40 (quarenta) horas semanais, incluídas nesta carga horária, as plantões a serem realizados por escala de revezamento, conforme o que dispuser o regimento interno do mesmo.

Art. 2º - A remuneração mensal dos membros do conselho, será de R. \$ 347,62 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para cada conselheiro, corrigidos conforme reajuste salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Os conselheiros receberão o título de gratificação natalina, o correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês trabalhado.

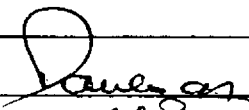
Art. 4º - O conselheiro que injustifi-

comente faltar, sem a devida justificativa, perderá a remuneração referente aos dias em que houver falta de.

Art. 5º - Ficam revogadas, a Lei n.º 024/96 de 22/11/1996, e as demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Igaraima, Estado do Paraná, em 21 de março de 2002.


Paulo Valles Zampieri
Prefeito Municipal

